



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO
NO PERÍODO DE 13 E 14 DE MAIO DE 2014**

Às oito horas do dia treze do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Desembargador do Trabalho, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho Plácido de Castro/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 2/2014, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 5/2/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Roberto Pereira da Silva e Sidivarnei Teixeira Frota. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre por intermédio dos ofícios SCR/10/2014 e SCR/012/2014, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Diretor de Secretaria WASHINGTON DA SILVA VILELA e demais servidores. Registra-se a ausência da magistrada Titular e do servidor Neil Braga Ferreira, em razão de gozo de férias. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel locado, situado na Avenida Diamantino Augusto de Macedo (antiga Rua Juvenal Antunes), n. 259, Centro, cujas instalações físicas apresentam os mesmos problemas verificados na correição anterior.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, o Município de Acrelândia e os Distritos de Extrema e Nova Califórnia.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (22/06/13 a 14/05/14), registram-se os seguintes afastamentos da Magistrada Titular da unidade jurisdicional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| JUÍZA DO TRABALHO TITULAR CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM | | | | |
|---|----------|----------|------|--------------------------|
| Afastamentos | Início | Fim | Dias | Documento |
| Férias | 09/09/13 | 08/10/13 | 30 | - |
| Férias | 22/04/14 | 22/04/14 | 1 | - |
| Férias | 24/04/14 | 14/05/14 | 29 | - |
| Deslocamento | 04/11/13 | 08/11/13 | 5 | Port. 2723, de 17-10-13, |
| Deslocamento | 29/11/13 | 29/11/13 | 1 | Despacho |
| Deslocamento | 27/02/14 | 28/02/14 | 2 | Port. 247, de 13-02-14 |
| Deslocamento | 07/04/14 | 11/04/14 | 5 | Pot. 658, de 26-03-14 |
| Total de dias de afastamento | | | 73 | - |

Nos períodos de afastamentos da Juíza Titular da Vara, atuaram, na unidade correicionada, os seguintes magistrados.

| MAGISTRADO | PERÍODOS | PORTARIA |
|-----------------------------------|---------------|---------------|
| Carlos Leonardo Teixeira Carneiro | 11/09/13 | Port. 2654/13 |
| Marcelo Tandler Cordeiro | 23 a 27/09/13 | Port. 2048/13 |
| Jamile Carvalho Ribeiro Pires | 05 a 09/05/14 | Port. 325/14 |

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/02/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC passou a figurar da seguinte forma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|----------------------------------|--|
| Washington da Silva Vilela | Analista Judiciário - Área Judiciária: Diretor de Secretaria - CJ3 |
| Joaquim Valdeci de Oliveira Neto | Analista Judiciário - Área Judiciária: Chefe da Seção de Execução - FC5 |
| Renato Nunes de Moraes | Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Administração de Plácido de Castro - Assistente de Diretor de Secretaria - FC5 |
| Neil Braga Ferreira | Técnico Administrativo - DETRAN/AC - Município de Plácido de Castro - Calculista - FC4 |
| Andrea de Sousa Borges | Analista Judiciário - Área Judiciária: Execução de Mandados |

A Vara do Trabalho conta ainda com serviços terceirizados de segurança (2 agentes) e de limpeza (1 servidora).



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

4.2. Frequência. A frequência da Unidade é registrada por sistema biométrico eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara no período de julho/2013 a abril/2014, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), estão demonstradas no quadro abaixo:

| SERVIDOR | Jul/13 | Ago/13 | Out/13 | Nov/13 | Dez/13 | Fev/14 | Mar/14 | Abr/14 | Total |
|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Joaquim Valdeci de Oliveira Neto | 07:19:00 | 13:34:00 | 15:11:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 10:09:00 | 10:30:00 | 07:16:00 | 63:59:00 |
| Neil Braga Ferreira | 02:39:00 | 03:56:00 | 02:51:00 | 00:00:00 | 09:35:00 | 09:58:00 | 09:50:00 | 13:16:00 | 52:05:00 |
| Renato Nunes de Moraes | 35:26:00 | 14:18:00 | 15:03:00 | 00:00:00 | 12:03:00 | 02:54:00 | 36:29:00 | 00:00:00 | 116:13:00 |
| Sid José Rocha de Almeida | 07:12:00 | 06:19:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 07:50:00 | 00:00:00 | 21:21:00 |
| Tatiana R. Gualberto Saldanha | 00:00:00 | 00:28:00 | 03:22:00 | 03:40:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 00:00:00 | 07:30:00 |
| SOMA | 52:36:00 | 38:35:00 | 36:27:00 | 3:40:00 | 21:38:00 | 23:01:00 | 64:39:00 | 20:32:00 | 261:08:00 |

Os registros constantes do quadro supra demonstram que houve um acréscimo do labor extraordinário em quantidade considerável em relação ao exercício de 2013, quando ao quantitativo de horas extras realizadas no mês com o número de dias trabalhados, fato esse que pode ter ocorrido em face do número de servidores em exercício na Vara, que está abaixo dos parâmetros determinados pela Resolução Administrativa n. 160/2012. Inobstante, o Corregedor exorta todos os servidores a manter um nível de labor extraordinário dentro de limites aceitáveis, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e o Senhor Diretor de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

4.3. Afastamentos

No período correccionado foi verificado o afastamento de servidores para tratamento de saúde e capacitação, conforme quadro:

| Servidor | Período | Total de dias |
|---------------------|--|---------------|
| Neil Braga Ferreira | 13/09/2013 30/10/2013 18/03/2014 | 3 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| | | |
|---------------------------|---|-----|
| Andrea de Sousa Borges | 7 a 21/10/2013 | 15 |
| Sid José Rocha de Almeida | 04/07 a 18/07/2013 19/07 a 02/08/13 29/08 a 12/10/2013 13/10 a 14/11/2013 15/11 a 19/12/2013 07 a 24/02/2014 | 191 |

**Para efeito de contagem de dias, nos afastamentos estão inclusos os sábados, domingos e feriados.*

4.4. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 234, 340 e 409 ações trabalhistas, totalizando, aproximadamente, uma média de 327 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual até 500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 5 a 6 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que, no ano judiciário de 2013, foram recebidas 409 novas ações e, ainda, a média de 327 processos/ano aferida no último triênio, portanto inadequado o atual quadro lotacional da unidade correicionada, que atualmente é composta de 4 servidores, observando, nesse particular, que 2 desses servidores não pertencem ao quadro efetivo deste Regional.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

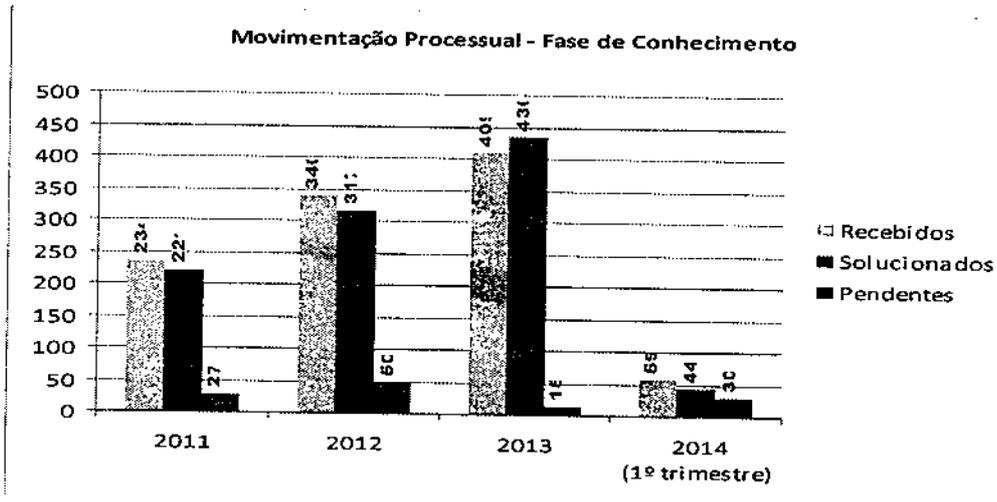
| FASE DE CONHECIMENTO | | | | | |
|--|-------------------|--|------------------|---------------|-------------------|
| Ano | Remanescentes (A) | Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B) | Solucionadas (C) | Pendentes (D) | Produtividade (E) |
| 2011* | 14 | 234 | 221 | 27 | 89,11% |
| 2012* | 27 | 340 | 317 | 50 | 86,38% |
| 2013** | 48 | 409 | 436 | 15 | 95,40% |
| 1º/1 a 30/3/2014** | 15 | 59 | 44 | 30 | 59,46% |
| Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$ | | | | | |

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 22/4/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



Os dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 89,11% para 86,38%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 27 processos em 31/12/2011, para 50 processos em 31/12/2012. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano anterior, houve um aumento na produtividade de 86,38% para 95,40% e redução dos processos pendentes, passando de 50 para 15 processos. No corrente ano, o período consolidado, janeiro a março, mostra-se muito reduzido para a avaliação da produtividade nesta fase. Ressalte-se que os dados apurados em 2012 demonstraram que a unidade correicionada não havia cumprido integralmente a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é “julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”, uma vez que foram ajuizadas 340 novas ações trabalhistas e solucionadas 317, entretanto, no exercício de 2013 a Meta foi atingida, haja vista que foram recebidas 409 ações e solucionadas 436. Diante do quadro apresentado, o Desembargador, em função Correicional parabeniza a magistrada e servidores que atuaram e os que ainda estão em exercício nesta Vara, pelos resultados obtidos no exercício de 2013, ao mesmo tempo incita-os a envidarem esforços no sentido de manter essa produtividade no ano de 2014 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 18,81% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Este índice é reflexo direto do grande número de ações em face do ente público, que não é usual a composição na solução de lides. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor exorta magistrados que atuam na unidade judiciária, no sentido de aumentar esse percentual, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| FASE DE EXECUÇÃO | | | | | | |
|--|-------------------|----------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------|-------------------|
| | Remanescentes (A) | Iniciadas + Desarquivadas (B) | Encerradas (C) | Remetido ao Arquivo Provisório (D) | Pendentes (E) | Produtividade (F) |
| 2011* | 82 | 113 | 68 | 19 | 108 | 34,87% |
| 2012* | 108 | 99 | 65 | 0 | 142 | 31,40% |
| 2013** | 325 | 166 | 184 | 0 | 245 | 37,47% |
| 1º/1 a 30/3/2014** | 245 | 11 | 23 | 0 | 242 | 8,98% |
| Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]; | | | | | | |

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 22/4/2014.

Obs.: No total de pendentes em execução 2013/2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório, conforme metodologia do TST;

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que a Vara do Trabalho teve um aumento na produtividade em relação a do ano de 2012, passando de 31,40% para 37,47%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a avaliação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 142, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 325 processos. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes e gestão dos dados. No ano de 2012 os dados foram extraídos dos boletins estatísticos mensais informados pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, pelo que o Desembargador em função correicional reconhece o esforço e o resultado desse na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Desembargador, em função correicional parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta a magistrada e servidores da Unidade correicional a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

No VII Encontro Nacional do Poder Judiciário realizado na cidade de Belém/PA pelo Conselho Nacional de Justiça, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Poder Judiciário Nacional, através do monitoramento permanente do cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho, como já mencionado anteriormente, já atingiu a Meta. O Desembargador, em função correicional constatou, com satisfação, que a Unidade também cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 184 execuções, quantidade muito superior a apresentada no ano de 2011, quando então foram encerradas 68 execuções. A relação à meta Regional, a unidade já a cumpriu integralmente, uma vez que não existe mais processos dos anos de 2011, 2012 e 2013, pendentes de julgamento. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011...Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Neste particular essas duas últimas Metas já foram cumpridas pela Unidade, e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já é de conhecimento de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Pje para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. O Desembargador, em função correicional chamou a atenção para a necessidade dos gestores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal Regional realizarem a conferência dos dados apresentados nas remessas do Sistema e-Gestão para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias n. 074/2014 e Portaria n. 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas e que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional. Na remessa do dia 12/05/2014, e-Gestão a Vara do Trabalho de Plácido de Castro não apresentou nenhum erro de validação, o que se deduz o cumprimento das regras do próprio sistema nos movimentos processuais lançados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de julho/13 a março/14, extraem-se as seguintes informações:

| AUDIÊNCIAS REALIZADAS | | | | |
|-----------------------|----------------------|------------------|------------|--------------|
| Mês/Ano | Fase de Conhecimento | Fase de Execução | Total | Média/Diária |
| Jul/13 | 26 | 1 | 27 | 1,42 |
| Ago/13 | 10 | 3 | 13 | 0,61 |
| Set/13 | 62 | 1 | 63 | 3,00 |
| Out/13 | 58 | 0 | 58 | 2,52 |
| Nov/13 | 43 | 1 | 44 | 2,31 |
| Dez/13 | 71 | 7 | 78 | 5,57 |
| Jan/14 | 13 | 0 | 13 | 0,68 |
| Fev/14 | 27 | 0 | 27 | 1,35 |
| Mar/14 | 21 | 0 | 21 | 1,16 |
| Total | 331 | 13 | 344 | 1,97 |

A média de audiências/dia foi obtida considerando-se que ocorrem ordinariamente de segunda, a sexta-feira, conforme informado pela unidade.

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto "CONCILIAR TRT 14" alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC realizou 13 (treze) audiências de conciliação, durante todo o período de julho/2013 a março/2014, sendo elas na sua totalidade da fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| 6.1. Sessões de Audiência | | Legado | | PJe | | Total | |
|---------------------------|----------------|--------------------------|--------|------------|------|--------|----|
| | | Quantidade | % | Quantidade | % | | |
| (A) Designadas | | 349 | 94,84 | 19 | 5,16 | 368 | |
| Realizadas | (B) Inicial | 84 | 100 | 0 | 0 | 84 | |
| | (C) Instrução | 25 | 100 | 0 | 0 | 25 | |
| | (D) Julgamento | 58 | 100 | 0 | 0 | 58 | |
| | (E) Una | 164 | 100 | 0 | 0 | 164 | |
| | Conciliação | (F) Fase de Conhecimento | 0 | #DIV/0 | 0 | #DIV/0 | 0 |
| | | (G) Fase de Execução | 13 | 100 | 0 | 0 | 13 |
| | | Subtotal - Conciliação | 13 | 100 | 0 | 0 | 13 |
| Total - Realizadas | | 344 | 100,00 | 0 | 0 | 344 | |

Diante desse quadro, e em face do passivo existente na fase executória(242 processos), conclama o Desembargador em função correicional, no sentido de que o Juízo aumente o número de processos incluídos em pauta na fase de pós-julgamento.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Diretor de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda à sexta-feira, com intervalos de 30 (trinta) minutos. São realizadas, ainda, 3 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados, informação que não confere com os registros do e-Gestão. Assim, o Corregedor conclama a magistrada a melhorarem o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) audiência inaugural.** Extraindo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/07/13 a 31/03/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 20 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 33,57 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 15 dias para o rito sumaríssimo e 32 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elástico dos prazos, devendo-se ser levado em conta que o sistema e-Gestão não exclui da contagem do prazo os feriados, finais de semana nem o recesso regimental. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando o quadro demonstrativo supra, verifica-se que o Juízo tem por hábito a realização de audiências unas, considerando que de um total de 273 (duzentas e setenta e três) audiências realizadas, apenas 25 (vinte) foram de instrução, o que representa apenas 9,15% (nove vírgula quinze por cento) do total. A unicidade de solenidade é o comando expresso do artigo 852-C da CLT. e **d) Audiências adiadas sine die.** Foi registrado na unidade apenas dois processos com audiências adiadas *sine die*, 000371-81.2013.5.14.0425, pendente de realização de perícia e 0000379-58.2013.5.14.0425, aguardando cumprimento de carta precatória inquiritória expedida para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a cidade de Belém - PA. A unidade encontra dificuldade com relação a perícias médica, uma vez que todas as perícias dessa natureza são realizadas por profissionais sediados em Rio Branco – AC. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/07/13 a 31/03/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 0 (zero) dia, indistintamente do rito. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional, referente ao período de julho/13 a março/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 27 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 40,25 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. **9.1.4. Prazos para despachos.** o prazo médio apurado, por amostragem, para se exarar despachos foi de 0 (zero) dia, melhorando-se a performance em relação à correição anterior, com observância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Desembargador em função correicional reitera as congratulações aos magistrados atuantes na Unidade. Nos dias das atividades correicionais não havia processos conclusos para sentença. **8.2. Prazos da Secretaria. 9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Por amostragem, apurou-se que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 2 (dois) dias o mesmo verificado para o cumprimento de determinações. Nesse particular, melhorando também, a performance apresentada na última correição, adequando-se ao comando do art. 190 do CPC, o que é motivo de elogio por parte do Desembargador em função Correicional **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Conforme informação do Setor de Cálculos da unidade, foi apurado do início ao encerramento da liquidação o prazo de 24,86 dias.

9.2.3 Prazo para cumprimento de mandados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça
01/07/2013 a 31/03/2014

| NOME DO OFICIAL | SALDO ANTERIOR | RECEBIDOS | DEVOLVIDOS | | | | DILIGÊNCIAS | DIAS TRABAL. | VENCIDOS | TEMPO MÉDIO DEVOUÇÃO | SALDO ATUAL |
|------------------------|----------------|------------|--------------|-----------|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|----------------------|-------------|
| | | | CUMPRIDOS N. | CUMPRIDOS | PARC. CUMPR. | DEF. PERDIDO | | | | | |
| ANDREA DE SOUSA BORGES | 6 | 540 | 436 | 59 | 5 | 25 | 698 | 178 | 0 | 8,53 | 2* |
| TOTAL | 6 | 540 | 436 | 59 | 5 | 25 | 698 | 0 | 8,53 | 21 | |

O prazo médio apresentado pela oficial de justiça, no quadro acima, está dentro da regularidade.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Desembargador em função correicional constatou que a Unidade Jurisdicionada utiliza regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIEL, e-mail, Malote Digital. Saliente-se, no entanto, que a Unidade não utiliza o SIARCO, pois, esse sistema não está disponibilizado para o Estado do Acre.

11. PROCESSOS.

11.1. Fase de conhecimento. a) no período de 1º/01/2013 a 31/03/2014, houve a distribuição de 213 (duzentas e treze) ações cuja parte reclamada foi composta por ente público; b) nos processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com acordo homologado analisados, detectou-se que há manifestação expressa do Juízo sobre a necessidade ou não de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos em cumprimento ao ato conjunto com a Procuradoria Federal, o que é motivo de satisfação para o Corregedor; c) é prática do juízo discriminar as verbas deferidas em sentença ou acordo homologado; d) é prática da unidade a designação de data para a prolação de sentença; e) o juízo determina que a parte recolha as contribuições previdenciárias e apresente as guias; f) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; g) o juízo tem priorizado a realização das notificações via postal, sendo por oficial de justiça as destinadas aos entes públicos e em área rural, sem atendimento pelos correios; h) verificou-se que o juízo mantém a regularidade de realizar o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT.

11.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; b) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; c) o juízo não mantém nenhum processo no arquivo provisório, d) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; e) no período correicional não há qualquer processo no qual tenha sido realizada tentativa de expropriação judicial de bens.

12. REGISTROS GERAIS. a) A Vara do Trabalho de Plácido de Castro não realizou nenhum evento dos projetos e programas institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Assim, o Corregedor exorta os Juízes da Vara assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) quanto às Varas itinerantes, no período de julho/2013 a abril/2014, foram ajuizadas 10 ações e realizados 19 atendimentos, sendo 3 ajuizamentos e 8 atendimentos na cidade de Acrelândia e 7 ajuizamentos e 11 atendimentos na localidade de Vila Campinas; c) o Diretor de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tendo informado ainda que não foi localizado nenhum processo na situação mencionada; d) o Desembargador em função correicional, constatou, com satisfação, que a Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*; e) em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que não existem processos pendentes distribuídos no ano de 2012; f) nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; g) do quadro abaixo, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no período de 01/07/2013 a 31/03/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foi enfaticamente elogiado.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| Vars do Trabalho | UF | Data da Última Remessa | Custas Processuais | Emolumentos | Contribuição Previdenciária | Imposto de Renda | Subtotal | Valores Pagos decorrentes de Multas | Total |
|------------------------------|----|------------------------|--------------------|-------------|-----------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------|------------|
| Plácido de Castro - 01a Vara | AC | 29/04/14 | 2.701,50 | 0,00 | 75.218,98 | 747,84 | 78.668,32 | 31.516,64 | 110.184,96 |

h) segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 05/05/2014, não existem processos pendentes de julgamento há mais de 20 dias; i) ainda analisando dados do sistema estatístico e de acordo com o estabelecido na RECOMENDAÇÃO CGJT N. 01/2013, verificou-se a inexistência de processos sentenciados, com prazos superiores a 50 dias, considerando a data da conclusão até a prolação de sentença; j) no quantitativo de ações cuja petição inicial foi objeto de reclamação a termo no Juízo, em face das empresas Nayara F. Leite – ME e M. S. Serviços Ltda, a exemplo dos processos 0000268-74.2013.5.14. 425, 0000267-89.2013.5.14.0425, 0000270-44.2013.5.14.0425 e 0000269-59.2013.5.14.0425, houve por parte da Vara a confecção de ações individuais para cada reclamada, pelo mesmo reclamante, sendo que poderia ter sido ajuizada uma única ação para cada reclamante, por se tratar, como ficou constatado, de sucessão de empresas do mesmo grupo econômico; l) Os processos verificados nesta correição ordinária encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) que sejam lançados esforços no sentido de aumentar o índice de processos solucionados mediante conciliação, haja vista as campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no sentido de promover a conciliação em todo país; b) considerando o passivo na fase executória, conclama o Corregedor no sentido de que seja aumentado o número de processos em pauta na fase de pós-julgamento; c) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; d) que em situações similares às indicadas no item (12-j), seja evitado o fracionamento das ações, quando da atermação. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos. Sugere-se também a leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; b) que o labor extraordinário seja realizado apenas em situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

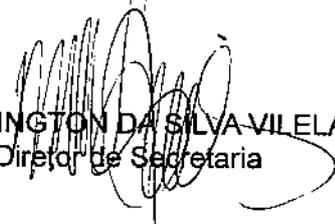


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que, não somente agradeceu a efetiva participação de todos os servidores da unidade correicionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, mas, aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em níveis Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Reiterou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Plácido de Castro na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta Unidade Judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às quatorze horas do dia quatorze de maio de dois mil e treze, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, e pelo Diretor de Secretaria, Washington da Silva Vilela, Eu, Martinho de Oliveira, Analista Judiciário – Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


WASHINGTON DA SILVA VILELA
Diretor de Secretaria